

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 295.

(Cria escola-rural-mista no Município e cargo de professora).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica criada neste Município uma escola-rural-mista localizada no Bairro dos Candinhos, com a denominação de "Maximiano Pereira Simões".

Art. 2°. - Fica criado no quadro do Funcionalismo Municipal mais um cargo de professora com os vencimentos anuais de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Art. 3°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício em Crédito Especial de acordo com o período que funcionará a referida escola.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 25 de abril de 1963.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida  
Secretário